



Lei n. 4.647, de 08 de agosto de 2024.

“Altera a Lei n. 4.631, de 21 de março de 2024 e, dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 4.631, de 21 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel urbano identificado como Área X-3, com 64.926,53m², situada no Município de Ponta Porã, proveniente do desmembramento da Área X-1, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 67.094, avaliada em R\$ 3.246.326,50 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 08 de agosto de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

